



LEI Nº 40, DE 1955.

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO DE
ÂMBITO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAI DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica concedida ao "Curato Nossa Senhora dos Navegantes", com sede nesta cidade de Mondai, a exploração do serviço telefônico, de âmbito municipal, o qual se denominará "SERVIÇO TELEFÔNICO MONDAIENSE" (S.T.M.).
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar a regulamentação para a montagem e o funcionamento do S.T.M..
- Art. 3º - A presente lei é declarada nula no momento em que a Municipalidade resolver tomar a si a exploração do serviço telefônico e a encampação se fará de acordo com as normas baixadas na regulamentação.
- Art. 4º - O Poder Municipal somente se obrigará pela aquisição parcial ou total do material, empregado e suas instalações, se for ouvido previamente e lhe for facultado a exercer a fiscalização direta sobre o serviço, especialmente no que concerne ao material, instalações e preços.
- Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, ²² de Novembro de 1955.

Antonio Cunha Lemos
Antonio Cunha Lemos
Presidente da Câmara, no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 22/11/1955

Arthur Santos
Secretário Municipal
Arthur Santos - Secretário